

## **COMUNICADO**

### **Compensação aos consumidores com tarifa bi-horária afetados por anomalia de contagem**

No quadro do acompanhamento das condições de fornecimento de energia elétrica aos consumidores, a ERSE tem vindo a desenvolver, desde 2009, na sequência do Despacho n.º 59/2009, de 2 de janeiro, um trabalho de acompanhamento das situações associadas à melhor adequação dos períodos horários definidos para a tarifa bi-horária, no âmbito do qual foram detetadas anomalias no relógio dos contadores de energia elétrica que justificam a criação de um mecanismo de compensação financeira que salvaguarde os interesses dos consumidores.

Nesse sentido, a ERSE submeteu a Parecer do Conselho Tarifário, uma proposta de “Compensação aos consumidores com tarifa bi-horária afetados por anomalias de contagem”, com o objetivo, não só de ressarcir financeiramente os consumidores afetados mas também, de estabelecer novas regras para a correção das situações detetadas e evitar que ocorram no futuro.

**Lisboa, 30 de maio de 2012**